



## Indicação nº 62 / 2026

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, indico ao Poder Executivo Municipal que determine ao setor competente a adoção de providências visando à implantação de grelhas de proteção para arborização urbana, observando critérios técnicos de sustentabilidade, acessibilidade e preservação ambiental no município de Diamantino-MT.

### JUSTIFICATIVA

Como agente político e fiscalizador, nos princípios legais do devido processo aos interesses dos munícipes, a presente Indicação tem por finalidade promover a adequada preservação da arborização urbana, elemento essencial para o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida da população diamantinense.

A implantação de grelhas de proteção ao redor das árvores apresenta-se como solução técnica eficiente para proteger a base das espécies arbóreas contra a compactação excessiva do solo, impactos físicos, vandalismo e danos decorrentes do intenso fluxo de pedestres, especialmente nas áreas centrais e espaços públicos do município.

É notório que, quando o entorno das árvores é totalmente pavimentado até o tronco, ocorre o comprometimento da permeabilidade do solo, dificultando a infiltração de água, a troca gasosa e o desenvolvimento adequado do sistema radicular. Tal situação contribui para o enfraquecimento das árvores e, conseqüentemente, para a redução dos benefícios ambientais por elas proporcionados.

Nesse contexto, a utilização de grelhas específicas para arborização urbana permite conciliar a preservação ambiental com a acessibilidade e a segurança dos pedestres, garantindo o nivelamento adequado dos passeios públicos sem comprometer a saúde das árvores.

Ressalta-se que a medida também contribui diretamente para



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

a manutenção de árvores adultas, permitindo sua adaptação ao crescimento natural, assegurando a continuidade de suas funções ambientais, como a produção de oxigênio, a melhoria do conforto térmico urbano, a redução de ilhas de calor e o fortalecimento da biodiversidade local.

Além disso, a presente iniciativa reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com políticas sustentáveis, com o ordenamento urbano e com a valorização dos espaços públicos, promovendo desenvolvimento urbano aliado à responsabilidade ambiental.

Diante do exposto, trata-se de medida de relevante interesse público, alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da sustentabilidade e da promoção do bem-estar social.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 01 de abril de 2026.

**Monnize da Costa Dias Zangeroli.**

**Vereadora – União Brasil.**

